

LEI Nº 474

PROCESSO N° 517-I

LEI Nº 474 Dispõe sobre a doação de áreas para aeroporto e outras providências.
de 10 de dezembro de 1957

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—É declarada desnecessaria a iniciativa municipal nas expropriações objetivadas pela lei n. 371, de 10 de Agosto de 1956, à vista de providencias da União Federal no mesmo sentido:

Artigo 2.º—Em lugar da área fixada no § 1.º do artigo 3.º da lei 371, de 10 de Agosto de 1956, é o Executivo autorizado a transmitir por doação ao Ministerio da Aeronautica uma gleba a ser desmembrada do proprio contíguo ao campo de pouso, nas imediações da rua Joaquim Maia, com cinqüenta e oito mil e duzentos metros quadrados (58.200m²) de área, tendo as seguintes características:—partindo-se do marco 0 (zero) cravado junto a cerca divisória do Aeroporto, segue por esta, com os seguintes rumos e distâncias:—14°30' NE. 83,29m; 12°25' NE, 131,29m; 13°15' NE, 113,89m; 14°20' NE; 164,29m; daí sobra à direita, pelo valo com o seguinte rumo de distancia 33°40' SE; 220,00m; daí dobra a esquerda e segue pela cerca no rumo de 37°50' NE, na distancia de 23,00m; daí dobra a direita pela encosta no rumo de 13°45' SO, na distancia de 214,25m; daí dobra novamente a direita no rumo de 61°30' SO, na distancia de 231,30m. Confronta à Oeste as terras do Aeroporto, ao Norte com terras do Snr. Paulo Vilela Santos, a Leste e ao Sul, com terras da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 3.º—A doação ora autorizada oé sob a condição de ser transformado o Campo de Pouso em Aeroporto da Classe BR4; e se tornará efetiva nos termos e condições estatuidas em lei n. 280, de 8 de Novembro de 1954, a que se reporta a escritura de doação lavrada no cartorio do primeiro tabelião desta Comarca, no livro de notas 222, a fls. 30, aos 21 de dezembro de 1955.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 1957.
André Alckmin Filho
Prefeito
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro de Leis Municipais n. VI,
a fls. 122/122 verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretario